

## Jânio de Abreu

---

**De:** Rafael Leite Moraes de Sousa <rafael.moraes@trf1.jus.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de março de 2022 14:12  
**Para:** COPELI - Licitações  
**Assunto:** RE: Diligência de Atestado

Senhor Janio de Abreu,

Atesto que todas as fitas fornecidas referentes ao atestado de capacidade em questão foram fornecidas de forma satisfatória e não houve qualquer indício de remanufatura ou recondicionamento. Todas as fitas fornecidas são de fato **originais** e já estão sendo utilizadas em produção de forma satisfatória.

Atenciosamente,

**Rafael Leite Moraes de Sousa** (TR300943)

Supervisor da Seção de Equipamentos Corporativos - SEECO

---

Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1  
(61) 3314-1570 rafaell.moraes@trf1.jus.br

---

**De:** COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de março de 2022 14:00  
**Para:** Rafael Leite Moraes de Sousa <rafael.moraes@trf1.jus.br>  
**Assunto:** Diligência de Atestado

Prezado Rafael Moraes, boa tarde!

Para comprovação da capacidade técnica exigida no Pregão Eletrônico nº 20/2022 do Senado Federal, a empresa **BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 36.984.127/0001-30) apresentou o “ATESTADO TRF-1-DICOM” em anexo, emitido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atestando que referida empresa forneceu, por meio dos Contratos de números 046/2020 e 015/2021, 1.200 unidades de fitas de backup de marca/modelo FUJIFILM/LT07.

Em sede de diligência, questiono se as fitas fornecidas apresentaram o padrão de **ORIGINALIDADE** do fabricante FUJIFILM ou se houve indícios de que foram produzidas por processo de remanufatura ou recondicionamento.

Atenciosamente,

**Janio de Abreu**

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação

Senado Federal | Sadcon | Copeli

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3014





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATESTADO - TRF1-DICOM

### CAPACIDADE TÉCNICA

**C.T. 028/2021**

1. Atestamos para os devidos fins, que o fornecedor **BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ/MF n. 36.984.127/0001-30, estabelecido na Rua Santa Lucia, n. 303, sala 2, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03304-060, forneceu equipamentos de fitotecas, e presta assistência técnica e serviços de instalação e treinamento, bem como fitas de backup e racks a este Tribunal, inscrito no CNPJ n. 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília/DF, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico 0037/2020, referente ao Processo Administrativo Eletrônico 0012921-81.2020.4.01.8000 – TRF, Ata de Registro de Preços 0039/2020, contratos 046/2020 e 015/2021, e conforme descrito a seguir:

  - Especificação: Fitas de backup LTO7(M), demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital Marca/Modelo: FUJIFILM / LTO7.

| CONTRATO | QTD   | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 046/2020 | 200   | UN      | 390,00             | 78.000,00       |
| 015/2021 | 1.000 | UN      | 390,00             | 390.000,00      |

2. Informamos que a prestação dos serviços e a entrega dos materiais acima referidos foi realizada de forma satisfatória, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente, até a presente data.

**Rodrigo Pires Andrade Maranhão**  
*Diretor da Divisão de Compras*

**Rafael Leite Moraes de Sousa**  
*Gestor dos contratos*



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leite Moraes de Sousa, Supervisor(a) de Seção**, em 19/08/2021, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Andrade Maranhão, Diretor(a) de Divisão**, em 19/08/2021, às 19:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13753388** e o código CRC **2B7DB6D8**.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/136072008215544860259>



**CARTÓRIO**

**Autenticação Digital Código: 136072008215544860259-2**  
**Data: 20/08/2021 15:22:58**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,66**  
**Selo Digital Tipo Normal C: ALX09433-57VI;**



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Brazil IT Soluções em Informática Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Brazil IT Soluções em Informática Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Brazil IT Soluções em Informática Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2021 15:33:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Brazil IT Soluções em Informática Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 136072008215544860259-1 a 136072008215544860259-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41207c87b672c123c2278634ae89fb14b241cdac0c873652a3adff6374fc16ec173a5f6f877cec025ddf63a37d676208d479263a1438a8f9e85937a3a2d4f4a8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

